



DECRETO Nº 5.361/2026

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.487/2020, QUE DISPÕS SOBRE MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.487/2020 foi editado em 15 de junho de 2020 com fundamento na emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, tendo por finalidade o contingenciamento de gastos da Administração Pública Municipal durante o período de calamidade pública;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 913/GM/MS, de 22 de abril de 2022, do Ministério da Saúde, declarou o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), com vigência a partir de 22 de maio de 2022, revogando expressamente a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que havia declarado referida emergência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19) e impôs diversas vedações e restrições à Administração Pública durante o estado de calamidade pública, teve suas restrições de pessoal aplicáveis apenas até 31 de dezembro de 2021, conforme seu art. 8º;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, alterou a Lei Complementar nº 173/2020, revogando o inciso IX do caput do art. 8º e introduzindo o art. 8º-A, que autoriza os entes federativos a, mediante lei própria, efetuar pagamentos retroativos de anuênios, triênios, quinquênios, sexta-parte, licença-prêmio e mecanismos equivalentes correspondentes ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, respeitada a disponibilidade orçamentária;

CONSIDERANDO que o estado de calamidade pública que motivou a edição do Decreto Municipal nº 3.487/2020 encontra-se integralmente superado, tendo cessado os fundamentos fáticos e jurídicos que justificavam as medidas de contingenciamento nele previstas;



CONSIDERANDO que a manutenção do Decreto Municipal nº 3.487/2020 no ordenamento jurídico municipal, embora desprovida de eficácia prática em razão do decurso do prazo das restrições nele estabelecidas, gera insegurança jurídica e pode suscitar dúvidas interpretativas quanto à situação funcional de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir clareza e segurança jurídica ao ordenamento normativo do Município de Venda Nova do Imigrante, expurgando atos normativos que perderam seu objeto e fundamento de validade.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.487/2020, de 15 de junho de 2020, que dispôs sobre as medidas de contingenciamento da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º A revogação de que trata o art. 1º deste Decreto não prejudica os efeitos produzidos pelo Decreto Municipal nº 3.487/2020 durante o período de sua vigência, os quais permanecem válidos e eficazes nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento adotarão as providências necessárias para adequar os procedimentos administrativos internos às normas vigentes, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020, com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 226/2026, e demais normas aplicáveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 17 de março de 2026

DALTON PERIM
Prefeito Municipal